



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2018

I. OBJETIVO

A Consulta Pública de que trata este Regulamento tem por objetivo colher contribuições e manifestações que subsidiarão a Deliberação a ser aprovada pela Diretoria da ARSESP que dispõe sobre revisão da deliberação ARSESP nº 106/09 referente à responsabilidade pelo pagamento de dívidas relativas aos serviços de água e esgoto (PROCESSO ARSESP. nº 0120/2013).

II. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A Consulta Pública é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no assunto. Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta de Deliberação ARSESP, o ofício com a demanda da prestadora (PR-778/2016), o parecer técnico CJ/ARSESP-093/2017, o PARECER.TEC-0076-2017 e as Notas Técnicas NT.S-0048-2016 e N.T.S-0003-2018, disponibilizados no site www.arsesp.sp.gov.br e na sede da ARSESP.

As contribuições e manifestações devem ser feitas por escrito, podendo ser utilizado o modelo anexo, e enviadas até às 18 horas do dia 05/07/2018, por meio do endereço eletrônico: consultapublica@arsesp.sp.gov.br, fax (11) 3293-5107, ou para a sede da ARSESP (Avenida Paulista, 2313, 4º andar, CEP 01311-300 - São Paulo – SP).

Somente serão apreciadas pela ARSESP as contribuições e manifestações que contenham identificação do participante, acompanhada do respectivo contato (telefone ou e-mail).

III. ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO

Após o encerramento do período de Consulta Pública, a ARSESP divulgará, em seu site, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas. Não serão divulgados os meios de contato informados pelos participantes.

A Diretoria da ARSESP apreciará as contribuições e manifestações recebidas e divulgará o relatório circunstanciado, previamente à sua Deliberação.

